



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato n.º 126/17, para locação de espaço do Clube Literário, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de inscrição estadual e o **CLUBE LITERARIO E RECREATIVO CACHOEIRENSE**.

Aos Sete dias do mês de Agosto do ano de 2017, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o **CLUBE LITERARIO E RECREATIVO CACHOEIRENSE**, inscrito no CNPJ n.º 17.418.492/0001-32, com sede na Praça da Bandeira, n.º 120, Centro, neste município Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, representado Presidente, o Sr. Leonel Lopes, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 136.022.858-63 e do RG n.º M-4.499.354, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas/MG, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o Processo Licitatório n.º 206/2017 – Inexigibilidade n.º 010/2017 celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, objetivando a locação de espaço do Clube Literário para entrega de medalhas a alunos da OBMEP, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objetivo deste contrato é a locação para o uso do espaço / dependências do Clube Literário e Recreativo Cachoeirense, situado na Praça da Bandeira, n.º 120, Centro, neste município, das 14h do dia 10 de Agosto de 2017, às 17h do mesmo dia, para realização da entrega de medalhas aos alunos vencedores da Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP do ano de 2016. O evento contará com a participação da Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre e cidades da jurisdição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Pela integral e satisfatória execução dos serviços descritos na Cláusula 01 a CONTRATADO receberá a importância de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

2.2 - O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, por processo legal, em até 05 (Cinco) dias úteis, após a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

3.1 – Os recursos para a prestação dos serviços especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016, sob a dotação: 02.01.04.122.0401.2.016.339039-08.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A prestação dos serviços constantes do Processo Licitatório n.º 206/2017 serão prestados mediante apresentação da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES

5.1 - DO CONTRATADO:

5.1.1 – O LOCADOR disponibilizará as dependências do local em perfeitas condições de uso e devidamente limpas.

5.1.2 – Fica ainda sob a responsabilidade do contratado todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, e outros que incidirem sobre os serviços ora CONTRATADOS.

5.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.1.4 - Deverá fornecer o material de higiene pessoal (papel higiênico e papel toalha), bem como serviços de limpeza e higiene nos sanitários e áreas externas durante o evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato contará a partir da data de sua assinatura até 31 de Agosto do corrente ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – No caso de uma das partes deixarem de cumprir alguma obrigação oriunda deste instrumento, ensejará para a outra o direito de rescindir o presente contrato e de exigir o pagamento da multa no valor equivalente a 30% (Tinta Por Cento), sobre o valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 206/2017, mencionados na CLÁUSULA SEGUNDA, serão fixos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas às penas impostas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e citadas abaixo, além de poder a Administração Pública rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus.

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- d) Multa de até 30% (Trinta Por Cento), do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 – A Lei Federal n.º 8.666/1993, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/1994 e 9.648/1998 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3 – O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADO e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 07 de Agosto de 2.017.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
Sr. Leonel Lopes
CLUBE LITERARIO E RECREATIVO CACHOEIRENSE

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____